

1987

Data: Fevereiro

ano: 1987

LEI Nº 2406, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1987.**Autoriza o Poder Executivo a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, à CEMIG, o pagamento de importância de Cr\$ 33.297,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros), à vista, e Cr\$ 366.256,00 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), pagáveis em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de Cr\$ 33.296,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização de arrecadação de cotas de imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere o artigo, para o que o Poder Executivo lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 26.12-10603272.041-4.3.1.1 - Auxílio para Despesas de Capital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exato, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de fevereiro de 1987.


Rosel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -